



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2025.011E0600003.01.0003

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo 004496/2025, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão Eletrônico será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7.505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **31 de julho de 2025**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Modo de disputa: **Aberto**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotivos, Zero KM, para atender as demandas operacionais e administrativas das diversas unidades gestoras da prefeitura municipal de Baixo Guandu/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

030001.0412200082.010 - Manutenção das atividades da Administração e Apoio Administrativo - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 121 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

060001.0412200212.024 - Manutenção das atividades de Desenvolvimento Econômico - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 260 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

020001.2412200072.020 - Manutenção das atividades de Comunicação, Publicidade e Divulgação da Gestão Municipal - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 102 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

100001.0812200292.195 - Gestão Administrativa do FMAS - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 011 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

100001.0824400292.198 - Bloco da Proteção Social Básica - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 080 - Fonte de Recurso: 166100000001 - Bloco da proteção social básica - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais.

080001.1212200272.067 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 010 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

080001.1230600272.070 - Manutenção da Merenda Escolar aos alunos da Educação Infantil Creche e Pré-escola - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 026 - Fonte de Recurso:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

090001.2712200172.085 - Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 152 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

120001.0412200282.035 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 019 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

140002.1812200192.058 - Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 194 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

140001.2012200182.048 - Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 153 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

130001.1545200162.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 084 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

131001.1545200162.160 - Manutenção do Departamento de Engenharia de Transito e Sinalização Viária - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 108 - Fonte de Recurso: 155900000013 - Fundo Municipal de Transporte de Trânsito e Mobilidade Urbana.

070002.1030400262.116 - Manutenção e Reestruturação da Vigilância Sanitária - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 175 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

070001.1030100252.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 091 - Fonte de Recurso: 260000000011 - Incremento PAP - Transfências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

070001.1030100252.108 - Manutenção do Núcleo de Assistência a Família - NASF - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 124 - Fonte de Recurso: 260000000010 - Transfências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica em consórcio, conforme disposto no item 5.6. do Anexo II (Termo de Referência).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta (Anexo III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, deverá, no prazo de **20 (vinte) minutos**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.25. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.11.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

9.11.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.11.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos dos seguintes itens:

9.11.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, em conformidade com artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.11.3.1. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.3.2. Para outras empresas ou institutos:

a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou Órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

b) demonstração do resultado do exercício;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

9.11.3.3. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÓMICOS:

9.11.3.3.1. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

a) Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

b) Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

c) Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

9.11.5. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado as demonstrações contábeis do último exercício social.

9.11.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.11.7. A comprovação dos índices referidos acima na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Atestado de capacidade técnica - no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja locação de veículos, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, comprovando ter executado o mínimo de 30% do quantitativo do objeto licitado.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

19.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

19.3 - Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

19.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

21.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no sítio eletrônico do município de endereço <<https://pmbg.es.gov.br/>>, e também poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> e lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, tel. (27) 3732-8900, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Especificações do Objeto;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III- Modelo Proposta;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Especificações Técnicas Dos Veículos.

Baixo Guandu-ES, 16 de julho de 2025.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº7.505/2024



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

QUANTIDADE TOTAL							
Item	Especificação	Mod.	Quant . Total de veículos	Quant i. Mês	Valor unit. mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	15	12	R\$ 2.780,00	R\$ 41.700,00	R\$ 500.400,00
02	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetia - Veiculo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	06	12	R\$ 2.870,00	R\$ 17.220,00	R\$ 206.640,00
03	Locação de Veiculo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo Tipo MINIVAN	Aluguel Mensal	08	12	R\$ 4.205,22	R\$ 33.641,76	R\$ 403.701,12
VALOR TOTAL R\$						R\$ 92.936,76	R\$ 1.110.741,12



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Anexo II

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotivos, zero km, para atender as demandas operacionais e administrativas das diversas unidades gestoras da prefeitura municipal de baixo guandu/es, sendo elas:

- a) **Unidade gestora requisitante:** Secretaria Municipal De Administração;
- b) **Unidade gestora requisitante:** Secretaria Municipal De Assistência Social E Direitos Humanos;
- c) **Unidade gestora requisitante:** Secretaria Municipal De Educação;
- d) **Unidade gestora requisitante:** Secretaria Municipal De Obras;
- e) **Unidade gestora requisitante:** Secretaria Municipal De Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação de serviço de locação de veículos sem motorista para as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES se faz necessária para atender de forma eficiente às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e departamentos da administração pública.

2.3. As Unidades Gestoras responsáveis por serviços como saúde, educação, assistência social e Administração precisam se deslocar frequentemente para atender às demandas da população em diferentes regiões do município. A disponibilidade de veículos facilita o acesso dos servidores às áreas mais distantes ou de difícil acesso, permitindo um atendimento mais eficaz e próximo das comunidades.

2.4. A opção por locação de veículos oferece à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, através de suas unidades gestoras, maior flexibilidade, permitindo a adequação da frota de acordo com as necessidades específicas de cada período, sem os custos fixos e responsabilidades associados à aquisição e manutenção de veículos próprios. Além disso, evita-se o comprometimento do orçamento com a compra de veículos, liberando recursos para outras áreas prioritárias.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.

3.1. Considerando a necessidade contínua de apoio logístico e operacional no desempenho das atividades administrativas e de atendimento à população, esta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, por meio de suas Unidades Gestoras, onde justifica a **realização de Pregão Eletrônico** para a **locação de veículos**, conforme os fundamentos a seguir:

a) Necessidade Administrativa - A locação de veículos visa suprir a demanda por transporte nas diversas secretarias municipais, incluindo saúde, educação, assistência social, obras, infraestrutura rural entre outras. Esses veículos são essenciais para o deslocamento de servidores, transporte de materiais, visitas técnicas e atendimento diversos de interesse público.

b) Vantagem Econômica - A opção pela **locação, em vez da aquisição**, representa uma economia aos cofres públicos, pois elimina gastos com manutenção, depreciação, seguros e licenciamento. Além disso, permite maior flexibilidade e modernização da frota, com a possibilidade de substituição imediata em caso de avarias.

c) Ampla Competitividade - A modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, promove maior transparência, competitividade e economicidade, ao permitir a participação de licitantes de qualquer parte do território nacional, ampliando a concorrência e possibilitando melhores propostas para a administração.

d) Agilidade no Processo - O Pregão Eletrônico oferece maior celeridade em comparação com outras modalidades licitatórias, o que é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo ao interesse público.

e) Atendimento ao Interesse Público - A locação de veículos permitirá a continuidade e a eficiência dos serviços



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

públicos prestados à população, em especial nas áreas de atendimento prioritário como saúde e assistência social, promovendo a mobilidade e garantindo a efetiva execução das ações governamentais.

f) A realização do **Pregão Eletrônico para locação de veículos** atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo a modalidade mais adequada para a contratação pretendida, formalizando contrato administrativo conforme previsto no Artigo 105 da Lei nº14.133/2021, que permite contratos de serviços e fornecimentos contínuos com vigência inicial de até 5 anos, que podem ser prorrogados sucessivamente até um máximo de 10 anos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de locação de veículos para atender as Unidades Gestoras do Município de Baixo Guandu/ES garantindo o fornecimento contínuo e adequado de veículos para as diversas atividades e serviços prestados à população. A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do serviço de locação, conforme descrito a seguir:

4.2. Planejamento e Definição das Necessidades: Identificação das necessidades específicas de transporte da Prefeitura, considerando os diferentes setores e atividades que demandam veículos, como saúde, educação, trânsito, assistência social e obras. A escolha dos tipos de veículos a serem locados foi baseada na adequação às atividades e na eficiência operacional.

4.3. Entrega e recebimento dos Veículos: Após contratação, os veículos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) **Contratada(s)** em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados e com manutenção em dia. As Secretarias responsáveis pelos veículos realizará uma inspeção inicial para verificar as condições dos veículos antes do início de sua utilização.

4.4. Operação e Uso dos Veículos: Os veículos locados serão utilizados para atender às demandas diárias das Unidades Gestoras da Prefeitura de Baixo Guandu/ES, com foco na eficiência e na economia de combustível. A empresa **Contratada** será responsável por garantir a disponibilidade contínua de veículos, incluindo a substituição imediata em caso de falhas ou manutenção.

4.5. Manutenção e Assistência Técnica: Durante vigência do contrato, a **Contratada** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que os mesmos permaneçam em condições seguras e operacionais. O serviço de assistência técnica deverá ser oferecido 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a rápida resolução de qualquer problema.

4.6. Substituição e Atualização dos Veículos: Os veículos deverão ser substituídos nas Unidades Gestoras quando atingirem no máximo 12(doze) meses de fabricação ou 50.000km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para as Unidades Gestoras. A empresa deverá fornecer veículos de igual ou superior categoria, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

4.7. Desmobilização e Devolução dos Veículos: Ao término do contrato, os veículos deverão ser devolvidos à empresa **Contratada**. Antes da devolução, será realizada uma inspeção final para assegurar que os veículos estejam nas mesmas condições em que foram recebidos (inclusive combustível), exceto o desgaste natural pelo uso.

4.8. Encerramento e Avaliação da Contratação: Após a devolução dos veículos, a Administração Pública realizará uma avaliação final da prestação do serviço, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos veículos fornecidos e a eficiência do serviço de locação durante o período contratual. Essa avaliação servirá como base para futuras contratações e melhorias no processo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

5.1. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência deverá atender as especificações e respectivas quantidades estimadas, conforme descrito a seguir:

5.2. Da Especificação e do Quantitativo

QUANTIDADE TOTALIZANDO AS UNIDADES GESTORA



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total de veículos	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	15	R\$ 41.700,00	R\$ 500.400,00
02	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	06	R\$ 17.220,00	R\$ 206.640,00
03	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo Tipo MINIVAN	Aluguel Mensal	Serv	12	08	R\$ 33.641,76	R\$ 403.701,12
Valor total R\$						R\$ 92.936,76	R\$ 1.110.741,12

5.3. QUANTIDADE POR SECRETARIA:

UNIDADE GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00

UNIDADES GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	02	R\$ 5.560,00	R\$ 66.720,00



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

02	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Ser v.	12	01	R\$ 2.870,00	R\$ 34.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.430,00	R\$ 101.160,00

UNIDADES GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00
02	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ 2.870,00	R\$ 34.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.650,00	R\$ 67.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo Tipo MINIVAN	Aluguel Mensal	Ser v	12	01	R\$ 4.205,22	R\$ 50.462,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Ser v.	12	02	R\$ 5.560,00	R\$ 66.720,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Ser v.	12	01	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Ser v.	12	01	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

02	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Ser v.	12	02	R\$ 5.740,00	R\$ 68.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Ser v.	12	01	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00
02	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Ser v.	12	01	R\$ 2.870,00	R\$ 34.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.650,00	R\$ 67.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SEG. PÚBLICA							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00
02	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ 2.870,00	R\$ 34.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.650,00	R\$ 67.800,00

UNIDADES GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Ser v.	12	03	R\$ 8.340,00	R\$ 100.080,00



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo Tipo MINIVAN	Aluguel Mensal	Ser v	12	07	R\$ 29.436,54	R\$ 353.238,48
VALOR TOTAL						R\$ 37.776,54	R\$ 453.318,48

5.4. Os veículos, deverão atender as especificações, conforme descrição detalhada no **ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS.**

5.5. Os veículos previstos deverão ser 0 (zero) Km e ano/modelo 2025/2025.

5.6. **Da não inclusão de participação de Consórcio:** Para a licitação em questão, os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto, ou seja, o Edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma características própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

5.7. Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consórcio se justifica na medida em que a locação de veículo é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5.8. Todos os veículos com telemetria deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou satélite, com disponibilidade de um aplicativo e plataforma web de acompanhamento e monitoramento ao contratante que forneça as seguintes ocorrências: (1) registro de rota executada pelo veículo (2) rastreamento de localização geográfica em tempo real (3) registro das distâncias percorridas por viagens (4) registro de data/hora de início e fim das viagens e (5) identificação de condutor.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. Habilitação jurídica:

6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; <<http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor%3B>>

6.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Da Qualificação Técnica.

6.2.3.1. A empresa arrematante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos: Atestado de capacidade técnica - no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja locação de veículos, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, comprovando ter executado o mínimo de 30% do quantitativo do objeto licitado.

7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO.

7.1. A **Contratada** será a única responsável por todas as revisões do fabricante, manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante dos veículos.

7.2. As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento dos veículos, correm por conta da **Contratada** e sem ônus para **Contratante**.

7.3. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

7.4. Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

7.5. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que o qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

7.6. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

7.7. A **Contratada** deverá manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza, higienização e lavagem, inclusive mediante substituição temporária do veículo por outro de características semelhantes e tanque cheio, quando necessário, de forma não haver descontinuidade dos serviços.

7.8. O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, deverá ser recolhido no prazo de 04 (quatro) horas após solicitação formal do **Contratante** e só será recolhido pela **Contratada**, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização.

7.9. Manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagens, trocas de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da **Contratada**;

7.10. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da **Contratante** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

7.11. Todos os veículos deverão vir com insulfime instalado;

8. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

8.1. O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

8.2. Os veículos deverão ser entregues em dia útil, no horário de expediente, entre 08:00 às 13:00 horas, no local indicado na ordem de fornecimento/serviço que será enviada pelo **Contratante**.

8.3. Os veículos deverão ser entregues em total condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.4. A **Contratada** deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da **Contratada**; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da **Contratante**.

8.5. O **Contratante** devolverá os veículos com tanque cheio, exceto se o veículo devolvido tiver tido algum problema que impeça sua mobilidade.

8.6. A **Contratada** deverá arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega.

8.7. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de veículos necessários.

8.8. Os veículos em locação disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão, manutenção preventiva ou substituição, sem comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de pelo menos 3 (três) dias úteis

8.9. A **Contratante** reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos locados entregues, se constatados em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e seus Anexos.

8.10. A **Contratada** deverá providenciar a substituição dos veículos que estejam fora da conformidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do problema pelo **Contratante**.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

8.11. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade **Contratante**, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

8.12. Na falta de entrega de quaisquer dos veículos cujo serviço de locação incumbe ao **Contratado**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.13. A **Contratada** deverá possuir 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, que deverá ser disponibilizada em até 3 (três) horas a pedido da contratante.

8.14. Providenciar, após a comunicação da **Contratante**, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo de até 4 horas, por outro veículo com características idênticas ou superiores às previstas no Termo de Referência, sujeito à aprovação da **Contratante**, devendo estar devidamente licenciado e segurado

8.15. O período de indisponibilização do veículo pela **Contratante** à **Contratada**, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado;

8.16. A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 24 horas, podendo este prazo, a critério da respectiva Unidade Gestora ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da **Contratante**, caso este prazo seja ultrapassado;

8.17. No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até 15 (quinze) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

8.18. Encaminhar ao **Contratante**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do **Contratante**, quando este informará à **Contratada** o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

8.19. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

8.20. Os veículos deverão ser substituídos nas Unidades Gestoras quando atingirem no máximo 12(doze) meses de fabricação ou 50.000km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para as Unidades Gestoras.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

030001.0412200082.010 - Manutenção das atividades da Administração e Apoio Administrativo - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 121 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

060001.0412200212.024 - Manutenção das atividades de Desenvolvimento Econômico - Elemento de Despesa:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 260 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

020001.2412200072.020 - Manutenção das atividades de Comunicação, Publicidade e Divulgação da Gestão Municipal - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 102 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

100001.0812200292.195 - Gestão Administrativa do FMAS - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 011 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

100001.0824400292.198 - Bloco da Proteção Social Básica - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 080 - Fonte de Recurso: 166100000001 - Bloco da proteção social básica - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais.

080001.1212200272.067 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 010 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

080001.1230600272.070 - Manutenção da Merenda Escolar aos alunos da Educação Infantil Creche e Pré-escola - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 026 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

090001.2712200172.085 - Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 152 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

120001.0412200282.035 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 019 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

140002.1812200192.058 - Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 194 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

140001.2012200182.048 - Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 153 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

130001.1545200162.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 084 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

131001.1545200162.160 - Manutenção do Departamento de Engenharia de Transito e Sinalização Viária - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 108 - Fonte de Recurso: 155900000013 - Fundo Municipal de Transporte de Trânsito e Mobilidade Urbana.

070002.1030400262.116 - Manutenção e Reestruturação da Vigilância Sanitária - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 175 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

070001.1030100252.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 091 - Fonte de Recurso: 260000000011 - Incremento PAP - Transfências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

070001.1030100252.108 - Manutenção do Núcleo de Assistência a Família - NASF - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 124 - Fonte de Recurso: 260000000010 - Transfências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A **Contratada** fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental dos veículos, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade dos veículos de maneira a deixá-los em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de s, que correrão por conta da **Contratante**, quando do seu ato de utilização dos veículos locados.

11.2. Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o **Contratante**.

11.3. O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para o **Contratante**.

11.4. Ao iniciar a prestação do serviço, a **Contratada** deverá apresentar ao gestor do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período.

11.5. A contratada poderá optar por assumir integralmente quaisquer danos decorrentes de acidentes com os veículos, comprometendo-se a arcar com todas as despesas, indenizações e reparações relacionadas, isentando o contratante de qualquer onus.

11.6. Ao entregar o veículo, a **Contratada** deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;

11.7. Manter os veículos equipados em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileiro;

11.8. Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para **Contratante**;

11.9. Manter os veículos segurados com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

11.10. A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos de avarias de menor monta, nos veículos locados, e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços de seguradora;

11.11. Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o **Contratante**;

11.12. Solicitar veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 03 (três) dias, por escrito ao **Contratante**, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

11.13. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;

11.14. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e troca de peças, inclusive pneus e limpeza, devendo assim ser realizadas pela **Contratada**, às suas expensas

11.15. Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para **Contratante**, visando atender as immobilizações dos veículos locados que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;

11.16. Em caso de immobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a **Contratada** deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

11.17. A **Contratada** deverá suprir as imobilizações com veículos de características idênticas, com tanque de combustível cheio, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas na Grande Vitória, aqui definida pelos municípios de Vitória, Baixo Guandu/ES, Serra, Viana, Cariacica, Fundão, Guarapari e de 5 (cinco) horas no interior do estado, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

11.18. A substituição que alude o subitem acima deverá ser feita por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus ao **Contratante**);

11.19. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a **Contratada** deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas;

11.20. Prestar serviços de manutenções em uma base que contenha no máximo um raio de 55km da sede desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, visando a economicidade de combustíveis;

11.21. O pagamento das multas de trânsito só será efetuado mediante reembolso da despesa, ou seja, é necessário que a **Contratada** efetue o pagamento da multa, dessa forma garante que o documento esteja atualizado e regularizado anualmente, visto que a incidência de multas eventualmente não pagas, não desonera a **Contratada** de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo regular, mesmo alegando que a responsabilidade pelo pagamento era do condutor;

11.22. Caso a multa seja proveniente de alguma irregularidade na documentação do veículo ou decorrente de má conservação caberá ao contratado arcar exclusivamente - e sem ressarcimento do **Contratante** - com as despesas decorrentes de notificações e/ou multas;

11.23. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

11.24. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela **Contratante** no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.25. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

11.26. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Contratante**;

11.27. Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

11.28. Responsabilizar-se por toda e qualquer troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para **Contratante**.

11.29. A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos.

11.30. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos deverão, **preferencialmente**, salvo justificção formal, serem realizadas **no município de Baixo Guandu/ES**, visando assim celeridade e arrecadação de receita municipal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados;

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **Contratada** possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

12.3. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

- 12.4. Comunicar a **Contratada** as imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato;
- 12.5. Pagar na data correta, à **Contratada**, o preço acordado para locação, respeitando o respectivo contrato;
- 12.6. Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;
- 12.7. Todas as despesas com multas de trânsito, desde que incidam sobre veículo no momento da guarda é responsabilidade do **Contratante**.
- 12.8. Comunicar à **Contratada**, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;
- 12.9. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à **Contratada**;
- 12.10. Devolver os veículos reservas com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações;
- 12.11. Responsabilizar-se pelo pagamento (reembolso à **Contratada**) das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus motoristas derem causa;
- 12.12. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

13. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO.

- 13.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.
- 13.2 - O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma da LEI 14.133/2021 e alterações posteriores.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 14.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, ou após a apresentação, pela **Contratada**, dos seguintes documentos:
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- a) Identificação completa da **Contratada**: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da **Contratada**, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
 - b) Identificação completa do **Contratante**;
 - c) Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;
 - d) Valores unitários e totais dos itens fornecidos.
 - e) Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;
- 14.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.
- 14.4. A devolução da fatura não aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a prestação dos serviços.
- 14.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da **Contratada** e do Município de Baixo Guandu/ES e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

14.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **Contratada** em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

14.7. O pagamento poderá ser susgado pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **Contratante**;
- b) Inadimplência de obrigações da **Contratada** para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.8. Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada**:

I. ANTES:

- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) De atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;

II. ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) À regularidade fiscal;
- d) Ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar danos ao Erário;
- e) A não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas;
- f) A erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

14.10. É expressamente vedada ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14.11. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

15. UNIDADES GESTORAS PARTICIPANTES.

15.1. Das Unidades Gestoras participantes:

15.1.1. Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Administração;

15.1.1.1. Secretaria Municipal de Gabinete;

15.1.1.2. Secretaria Municipal de Comunicação;

15.1.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

15.1.2. Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

15.1.3. Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Educação;

15.1.3.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

15.1.4. Unidade Gestora - Secretaria de Obras;

15.1.4.1. Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana;

15.1.4.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes;

15.1.4.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

15.1.4.4. Secretaria Municipal de Trânsito, transporte, Mobilidade Urbana e Seg. Pública.

15.1.4. Unidade Gestora - Secretaria de Saúde;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

16. VALOR DE REFERÊNCIA DE MERCADO.

16.1. O valor de referência usado neste Termo de Referência foi obtido através de pesquisa mercadológica, tendo como base o preço ofertado por empresa do ramo, totalizando o valor de R\$ 1.110.741,12 (um milhão cento e dez mil setecentos e quarenta e um reais e doze centavos), conforme cópia ata de registro de preços anexas nos autos .

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

18.1. As medidas para a redução dos possíveis impactos ambientais, decorrentes da locação de veículos, estão descritas abaixo:

18.1.1. Conformidade com Normas Ambientais: A locação de veículos deverá ser executada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as disposições da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e outras regulamentações aplicáveis.

18.1.2. Uso de Veículos Eficientes: Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a locação de veículos com menores emissões de poluentes e maior eficiência energética. A escolha de veículos com tecnologia mais limpa contribuirá para a redução da pegada de carbono da administração.

18.1.3. Manutenção e Inspeções Ambientais: A empresa **Contratada** deverá garantir que todos os veículos estejam devidamente mantidos e em conformidade com as normas ambientais vigentes, prevenindo vazamentos e emissões inadequadas que possam causar danos ao meio ambiente.

18.1.4. Gestão de Resíduos: A **Contratada** deverá adotar práticas para a gestão adequada dos resíduos gerados pela operação dos veículos, incluindo o descarte apropriado de óleo usado, pneus e outros materiais conforme as regulamentações ambientais.

18.1.5. Responsabilidade Ambiental: É obrigação da **Contratada** assegurar que todos os materiais e práticas utilizadas durante a locação dos veículos respeitem as normas ambientais. Qualquer descumprimento das orientações acima poderá resultar em sanções previstas no contrato, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

19.1. O termo de referência foi elaborado em conjunto com todos os Ordenadores de despesa e Secretários responsáveis pelas respectivas pastas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes anexos:

Anexo V: Especificações Técnicas dos veículos.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Anexo III

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4496/2025

O(A) _____ situada na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____ neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, interessada na prestação dos serviços de **Serviço de Locação de Veículos Automotivos, Zero KM, para atender as demandas operacionais e administrativas das diversas unidades gestoras da prefeitura municipal de Baixo Guandu/ES**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

QUANTIDADE TOTAL							
Item	Especificação	Mod.	Quant. Total de veiculos	Quant. Mês	Valor unit. mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	15	12	R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
02	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	06	12	R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
03	Locação de Veiculo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo Tipo MINIVAN	Aluguel Mensal	08	12	R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL R\$						R\$ xxxx	R\$ xxxx

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DECLARAMOS:

a) Expressamente que esta plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do Contrato.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

obs. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Anexo IV

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Baixo Guandu - ES, neste ato representado pelo Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº _____, residente _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ____/2025, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº ____/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotivos, Zero KM, para atender as demandas operacionais e administrativas das diversas unidades gestoras da prefeitura municipal de Baixo Guandu/ES**, conforme relacionados no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

QUANTIDADE TOTAL							
Item	Especificação	Mod.	Quant. Total de veículos	Quant. Mês	Valor unit. mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	15	12	R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
02	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetia - Veiculo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	06	12	R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
03	Locação de Veiculo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo Tipo MINIVAN	Aluguel Mensal	08	12	R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL R\$						R\$ xxxx	R\$ xxxx

2.1. QUANTIDADE POR SECRETARIA:

UNIDADE GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Ser v.	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
----	---	----------------	--------	----	----	----------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Ser v.	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Ser v.	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx

UNIDADES GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Ser v.	12	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx
02	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Ser v.	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxx	R\$ xxxx

UNIDADES GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
02	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxx	R\$ xxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo Tipo MINIVAN	Aluguel Mensal	Ser v	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
02	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxx	R\$ xxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
02	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxx	R\$ xxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SEG. PÚBLICA							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veículo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
02	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal, com telemetria - Veículo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

VALOR TOTAL	R\$ xxxx	R\$ xxxx
-------------	----------	----------

UNIDADES GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Item	Especificação	Modalidade	Unid.	Quant. Mês	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	03	R\$ xxxx	R\$ xxxx
01	Locação de Veículo <u>Sem Motorista</u> com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo Tipo MINIVAN	Aluguel Mensal	Serv.	12	07	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxx	R\$ xxxx

2.2. Os veículos previstos deverão ser 0 (zero) Km e ano/modelo 2025/2025.

2.3. Todos os veículos com telemetria deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou satélite, com disponibilidade de um aplicativo e plataforma web de acompanhamento e monitoramento ao contratante que forneça as seguintes ocorrências: (1) registro de rota executada pelo veículo (2) rastreamento de localização geográfica em tempo real (3) registro das distâncias percorridas por viagens (4) registro de data/hora de início e fim das viagens e (5) identificação de condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

3.2. Os veículos deverão ser entregues em dia útil, no horário de expediente, entre 08:00 às 13:00 horas, no local indicado na ordem de fornecimento/serviço que será enviada pelo **Contratante**.

3.3. Os veículos deverão ser entregues em total condições de uso e de acordo com as especificações deste CONTRATO.

3.4. A **Contratada** deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da **Contratada**; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da **Contratante**.

3.5. O **Contratante** devolverá os veículos com tanque cheio, exceto se o veículo devolvido tiver tido algum problema que impeça sua mobilidade.

3.6. A **Contratada** deverá arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega.

3.7. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de veículos necessários.

3.8. Os veículos em locação disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão, manutenção preventiva ou substituição, sem comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de pelo menos 3 (três) dias úteis

3.9. A **Contratante** reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos locados entregues, se constatados em desacordo com os termos do presente CONTRATO.

3.10. A **Contratada** deverá providenciar a substituição dos veículos que estejam fora da conformidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do problema pelo **Contratante**.

3.11. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exige a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma,



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade **Contratante**, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

3.12. Na falta de entrega de quaisquer dos veículos cujo serviço de locação incumbe ao **Contratado**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.13. A **Contratada** deverá possuir 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, que deverá ser disponibilizada em até 3 (três) horas a pedido da contratante.

3.14. Providenciar, após a comunicação da **Contratante**, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo de até 4 horas, por outro veículo com características idênticas ou superiores às previstas no CONTRATO, sujeito à aprovação da **Contratante**, devendo estar devidamente licenciado e segurado

3.15. O período de indisponibilização do veículo pela **Contratante** à **Contratada**, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado;

3.16. A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 24 horas, podendo este prazo, a critério da respectiva Unidade Gestora ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da **Contratante**, caso este prazo seja ultrapassado;

3.17. No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até 15 (quinze) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

3.18. Encaminhar ao **Contratante**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do **Contratante**, quando este informará à **Contratada** o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

3.19. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

3.20. Os veículos deverão ser substituídos nas Unidades Gestoras quando atingirem no máximo 12(doze) meses de fabricação ou 50.000km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para as Unidades Gestoras.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO.

4.1. A **Contratada** será a única responsável por todas as revisões do fabricante, manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante dos veículos.

4.2. As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento dos veículos, correm por conta da **Contratada** e sem ônus para **Contratante**.

4.3. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

4.4. Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

4.5. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que o qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

4.6. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

4.7. A **Contratada** deverá manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza, higienização e lavagem, inclusive mediante substituição temporária do veículo por outro de características semelhantes e tanque cheio, quando necessário, de forma não haver descontinuidade dos serviços.

4.8. O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, deverá ser recolhido no prazo de 04 (quatro) horas após solicitação formal do **Contratante** e só será recolhido pela **Contratada**, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização.

4.9. Manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagens, trocas de óleos e fluidos e substituições de lâmpadas, serão por conta da **Contratada**;

4.10. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da **Contratante** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.11. Todos os veículos deverão vir com insulfime instalado;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

5.1. Receberá a CONTRATADA pela prestação do serviço contratado, o valor global de R\$......(.....), conforme detalhamento constante na Clausula segunda deste instrumento contratual.

5.2. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, ou após a apresentação, pela **Contratada**, dos seguintes documentos:

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) Identificação completa da **Contratada**: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da **Contratada**, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) Identificação completa do **Contratante**;
- c) Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;
- d) Valores unitários e totais dos itens fornecidos.
- e) Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

5.5. A devolução da fatura não aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a prestação dos serviços.

5.6. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da **Contratada** e do Município de Baixo Guandu/ES e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

5.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **Contratada** em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

5.8. O pagamento poderá ser susgado pelo Município nos seguintes casos:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **Contratante**;
- b) Inadimplência de obrigações da **Contratada** para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

5.9. Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada**:

I. ANTES:

- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) De atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;

II. ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) À regularidade fiscal;
- d) Ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar danos ao Erário;
- e) A não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas;
- f) A erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.11. É expressamente vedada ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.12. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

7.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto,

7.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.4. A revisão deverá ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente, de acordo com no art. 136, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente termo, correrão a conta do orçamento municipal para o exercício de 2025, de acordo com a função programática detalhada a seguir:

030001.0412200082.010 - Manutenção das atividades da Administração e Apoio Administrativo - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 121 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

060001.0412200212.024 - Manutenção das atividades de Desenvolvimento Econômico - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 260 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

020001.2412200072.020 - Manutenção das atividades de Comunicação, Publicidade e Divulgação da Gestão Municipal - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 102 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

100001.0812200292.195 - Gestão Administrativa do FMAS - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 011 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

100001.0824400292.198 - Bloco da Proteção Social Básica - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 080 - Fonte de Recurso: 166100000001 - Bloco da proteção social básica - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais.

080001.1212200272.067 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 010 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

080001.1230600272.070 - Manutenção da Merenda Escolar aos alunos da Educação Infantil Creche e Pré-escola - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 026 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

090001.2712200172.085 - Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 152 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

120001.0412200282.035 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 019 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

140002.1812200192.058 - Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 194 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

140001.2012200182.048 - Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 153 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

130001.1545200162.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 084 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

131001.1545200162.160 - Manutenção do Departamento de Engenharia de Transito e Sinalização Viária - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 108 - Fonte de Recurso: 155900000013 - Fundo Municipal de Transporte de Trânsito e Mobilidade Urbana.

070002.1030400262.116 - Manutenção e Reestruturação da Vigilância Sanitária - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 175 - Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

070001.1030100252.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 091 - Fonte de Recurso: 260000000011 - Incremento PAP - Transfências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

070001.1030100252.108 - Manutenção do Núcleo de Assistência a Família - NASF - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 124 - Fonte de Recurso: 260000000010 - Transfências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ESTIPULADAS PARA A CONTRATAÇÃO, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental dos veículos, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade dos veículos de maneira a deixá-los em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de s, que correrão por conta da Contratante, quando do seu ato de utilização dos veículos locados.

b) Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o Contratante.

c) O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para o Contratante.

d) Ao iniciar a prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

- e) A contratada poderá optar por assumir integralmente quaisquer danos decorrentes de acidentes com veículos, comprometendo-se a arcar com todas as despesas, indenizações e reparações relacionadas, isentando o contratante de qualquer onus.
- f) Ao entregar o veículo, a Contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;
- g) Manter os veículos equipados em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileiro;
- h) Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para Contratante;
- i) Manter os veículos segurados com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.
- j) A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos de avarias de menor monta, nos veículos locados, e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços de seguradora;
- k) Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o Contratante;
- l) Solicitar veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 03 (três) dias, por escrito ao Contratante, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- m) Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;
- n) Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e troca de peças, inclusive pneus e limpeza, devendo assim ser realizadas pela Contratada, às suas expensas
- o) Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para Contratante, visando atender as imobilizações dos veículos locados que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;
- p) Em caso de imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;
- q) A Contratada deverá suprir as imobilizações com veículos de características idênticas, com tanque de combustível cheio, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas na Grande Vitória, aqui definida pelos municípios de Vitória, Baixo Guandu/ES, Serra, Viana, Cariacica, Fundão, Guarapari e de 5 (cinco) horas no interior do estado, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- r) A substituição que alude o subitem acima deverá ser feita por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus ao Contratante);
- s) Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a Contratada deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas;
- t) Prestar serviços de manutenções em uma base que contenha no máximo um raio de 55km da sede desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, visando a economicidade de combustíveis;
- u) O pagamento das multas de trânsito só será efetuado mediante reembolso da despesa, ou seja, é necessário que a Contratada efetue o pagamento da multa, dessa forma garante que o documento esteja atualizado e regularizado



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

anualmente, visto que a incidência de multas eventualmente não pagas, não desonera a Contratada de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo regular, mesmo alegando que a responsabilidade pelo pagamento era do condutor;

v) Caso a multa seja proveniente de alguma irregularidade na documentação do veículo ou decorrente de má conservação caberá ao contratado arcar exclusivamente - e sem ressarcimento do Contratante - com as despesas decorrentes de notificações e/ou multas;

w) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

x) Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis;

y) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

z) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

aa) Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

bb) Responsabilizar-se por toda e qualquer troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para Contratante.

cc) A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos.

dd) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos deverão, preferencialmente, salvo justificção formal, serem realizadas no município de Baixo Guandu/ES, visando assim celeridade e arrecadação de receita municipal.

9.2. A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados;

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

c) Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

d) Comunicar a Contratada das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato;

e) Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitando o respectivo contrato;

f) Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;

g) Todas as despesas com multas de trânsito, desde que incidam sobre veículo no momento da guarda é



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

responsabilidade do Contratante.

h) Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;

i) Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à Contratada;

j) Devolver os veículos reservas com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações;

k) Responsabilizar-se pelo pagamento (reembolso à Contratada) das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus motoristas derem causa;

l) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

11.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

11.2.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

11.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.

11.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

11.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.

11.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

11.8 - Ao servidor designado pelo Município de Baixo Guandu para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

11.9 - Fica designado como fiscal do contrato, o servidor _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

12.2 - O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Administração, na forma da LEI 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

14.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

14.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão.

14.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

14.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

14.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo Ordenador de despesa, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXxxx/2024, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

18.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Anexo V

ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEICULOS

SEDAN: Cor: branca ou prata; Automático; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 05(cinco) passageiros incluindo motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04(quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima 116cv; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pelas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, inclusive para casos de acidentes e roubo), motorização mínima 1.0T.

UTILITÁRIO PICK-UP PEQUENO PORTE: Cor: branca ou prata; Manual; Combustível: gasolina, álcool ou diesel; Capacidade de transporte: mínimo 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas: mínimo 02 (duas); Potência mínima 115cv; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Direção hidráulica ou elétrica; Mínimo 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pelas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, inclusive para casos de acidentes e roubo), motorização mínima 1.6.

MINIVAN: Cor: branca ou prata; Automático; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 07(sete) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04(quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima: 104cv; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora de motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pelas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, inclusive para casos de acidentes e roubo), motorização a partir de 1.8.